

DOCUMENTO ANPUH – Exame Nacional de Cursos

Em reunião da Diretoria Nacional da ANPUH com representantes de núcleos regionais e o GT/Ensino da entidade, realizada em São Paulo no dia 22 de novembro de 2001, foi firmada uma posição a respeito da Proposta de Diretrizes para o Exame Nacional de Cursos (“provão”), elaborada pela Comissão de Avaliação convocada pelo INEP e designada por portaria do MEC.

A partir das discussões, considerou-se que:

- a) o conteúdo estabelecido para as provas - baseado na Resolução S/N de 19 de dezembro de 1962 do CFE, que fixa conteúdos mínimos e duração do curso de História, tomando esta resolução como “o patamar comum que deve informar o Exame Nacional” – reforça princípios de definição retrógrados e ultrapassados, ignorando a experiência acumulada pela área e posicionamentos adotados pela ANPUH. O restabelecimento desses conteúdos desconsidera as próprias Diretrizes Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação para os Cursos de Graduação. Esta definição de conteúdos estimula o conservadorismo como opção de tratamento dos cursos de formação em História e não os incentiva à reformulação e inovação em seus currículos, indo na contramão dos avanços dos conhecimentos históricos e educacionais;
- b) esta posição acentua o distanciamento entre as Universidades que privilegiam a qualidade do ensino daquelas que atendem a interesses puramente políticos e/ou mercantis e que primam por um ensino massificado;
- c) tomar os conteúdos do Currículo Mínimo de 1962 como parâmetro significa legitimar uma política que mantém, apesar da oposição e do repúdio da comunidade dos historiadores, cursos gerais de Estudos Sociais;
- d) O conteúdo mínimo nacional não contempla as diversidades regionais e institucionais, encaminhando-se para uma visão homogeneizadora e linear- factualista do processo histórico;
- e) Há discrepâncias evidentes entre os conteúdos mínimos propostos pela Comissão, formulados há cerca de quarenta anos, e os avanços do conhecimento nas práticas educacionais de História no Ensino Básico, na elaboração de provas para os concursos vestibulares e na produção de materiais didáticos;
- f) O documento em nenhum momento citou como parte do conteúdo mínimo as questões educacionais que envolvem a formação do professor de História, ignorando sua cabal importância. Esta exclusão torna-se gritante, na medida em que 93% dos cursos de graduação em História são licenciaturas;

Em suma, o documento apresenta uma contradição fundamental entre o que define como competências, habilidades e o perfil esperado dos graduandos em História, e os conteúdos mínimos propostos para a prova.

Assim a comunidade dos historiadores não se sente representada nesta proposta, pois não considera possível concordar com os princípios da seleção de conteúdos para a prova e alerta para as sérias consequências que advirão do efeito multiplicador perverso que avaliações desta natureza provocarão ao ensino de História em todos os níveis.